PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031-2026-IDURB - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026

EDITAL

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, através de seu Agente de Contratação oficial, designado pela Portaria n° 050/2026, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Regulamentada no âmbito Municipal por meio do Decreto n.º 1358 de 01 de junho de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 921/2020, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de locação de bens, divididos em lotes, compreendendo equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aparelhos de ar-condicionado e mobiliários. A contratação inclui o fornecimento de peças e suprimentos, bem como a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 06 de agosto de 2026, às 09h:00h, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou

transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF (portal de compras públicas).

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de locação de bens, divididos em lotes, compreendendo equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aparelhos de ar-condicionado e mobiliários. A contratação inclui o fornecimento de peças e suprimentos, bem como a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB, conforme

especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Lei nº 14.133, de 01.04.2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos.

2.2. Decreto Municipal nº 1358 de 01 de junho de 2023 – Regulamenta a Lei n° 14.133 no âmbito Municipal.

2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor.

2.4. Lei Complementar Federal nº. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada em Canaã dos Carajás através da Lei Municipal nº 921/2020.

2.5. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento a ME e EPP.

2.7. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2.8. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

a) Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto.

b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

c) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – Órgão Licitante.

d) Licitantes – Pessoa física ou jurídica, ou consorcio de pessoas jurídicas, que participa ou se manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta e as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão.

e) Licitante vencedora – pessoa física ou jurídica, ou consorcio de pessoas jurídicas, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa.

f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, os prestadores de serviços, fornecedores de bens, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação para Registro de Preços, e não integra os atendidos os requisitos desta norma à Ata de Registro de Preços.

k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços.

l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório.

m) Contratante – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Agente de Contratação deverá ser realizada nesse horário, por via sistema do portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). **Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro e artigos 155 ao 163 da Lei n. 14.133/21 com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.**

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste Edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

b) A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias.

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).
IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no cadastro ou municipal.
V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
VIII. Estrangeiras que não funcionem no país.
IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA (IDURB) com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de até duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de oficio ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC N.º 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado.

c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Os licitantes deverão observar se sua receita bruta anual espelhada no Balanço Patrimonial se encontra dentro do limite legal estabelecido pelos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. Se houver apresentação de declaração, no ato do credenciamento, demonstrando o enquadramento como ME e ou EPP e, na abertura da habilitação apresentar Balanço com informações contrárias à apresentada no credenciamento, será declarada a má-fé do licitante com sua consequente inabilitação, bem como será encaminhada a declaração anexada no credenciamento para o setor correspondente para verificar a ocorrência de fraude ao certame.

c) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

d) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação, somente marcar no campo não produzirá o efeito legal.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei N.º 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública será após a declaração de habilitados, e dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada

imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. O intervalo mínimo de lances será de **R$ 20,00 (vinte reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Se o Agente de Contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes.

c) Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao

certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

g) O disposto nas alíneas **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência, ou quando se tratar de orçamento sigiloso, a estimativa de preços máximos para que a administração pública se propõe a pagar será apresentada após encerrada a fase de lances, conforme Declaração de Orçamento Sigiloso.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.4. É indício de inexequibilidade da proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado pela Administração para o serviço ou para o lote de serviço arrematado. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, no prazo de até duas horas, para comprovação da exequibilidade, por meio dos seguintes documentos:

a) Planilha de Quantidades e de Custos elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha descritiva, nos termos do anexo VIII ao XIII – Modelo de Proposta de Preços.

b) Deverá ser apresentado junto a planilha de quantidades a Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição Unitária dos Preços propostos e Planilha contendo a curva ABC de insumos, materiais e mão de obra, nos termos dos anexos IX a XIII deste edital.

c) A licitante deverá, ainda, apresentar detalhada composição dos preços unitários, ofertados na proposta, com a discriminação de cada item da proposta, coeficientes, unidades, preços e preço final do referido item e as composições devem ser preferencialmente apresentadas na mesma sequência dos itens da proposta, com os preços unitários já acrescidos da composição do BDI, encargos sociais e obrigações trabalhistas de todos envolvidos na execução dos serviços.

d) Para fins de celeridade e obediência ao prazo estabelecido no item 10.2, a licitante deverá deixar a proposta final previamente elaborada, aplicando após a fase de lances os descontos dados para fechamento do valor final e assim encaminhar via sistema quando solicitado.

e) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei N.º 14.133/21, será verificada a curva ABC de insumos, e materiais, sendo que para os itens de maior peso deverá ser comprovado o valor de compra, através de orçamento ou nota fiscal de entrada do produto.

f) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante.

g) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante.

h) Outrossim, o agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas na proposta de preços apresentada, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de BDI, impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Conclusa a análise de exequibilidade, o Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

a) Após o envio dos valores readequados via sistema, o Agente de Contratação fará a verificação, fazendo a aprovação dela ou a rejeitando de forma fundamentada.

b) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.

c) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.

d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo Agente de Contratação; ou, de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.10. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 10.**

11.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de até duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita se à comprovação de existência jurídica da

pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho

anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária.

I. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Declaração que os serviços serão prestados na sede do município, caso a licitante seja de outro município.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar

original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital.

III. Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura.

IV. Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei N.º 14.133/21, art. 64):

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

III. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste

Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea n), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e seus subitens, deste Edital.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA (IDURB), Av. São João, s/n Qd. 41-C, Bairro Jardim Europa I no município de Canaã dos Carajás – PA, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência etc.).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória.

d) No caso de desconexão.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4. Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

16.2 Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos ou prestação de serviços, será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.3 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo XIV.

16.4 Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.6 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.7 Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.8 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.9 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.10 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021.

16.11 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.12 A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente as licitantes vencedoras, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 a 163 da Lei 14.133/21.

16.13 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.14 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantêm as condições de habilitação.

16.15 Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.16 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.17 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas na lei 14.133/2021.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 16.6.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1 A contratação poderá ser renovada, nos termos do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133/21.

17.2 Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.3 O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo XV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.4 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 137 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data da convocação enviada via e-mail informando.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma das hipóteses dispostas no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
b) Critérios para o recebimento do objeto.
c) Prazos e condições de pagamento.
d) Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível.
e) Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17.10 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.11 Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no art. 117 da lei 14.133/2021.

17.12 O objeto da licitação será executado nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo XV**,** ou instrumento equivalente.

17.13 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

18.5 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e XV ao presente edital.

18.6 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições.
b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.7 Executar o serviço/fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

18.8 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

18.9 Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos/equipamentos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

18.10 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

18.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

18.12 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto/equipamentos que não atenda às especificações deste Edital.

18.13 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

18.14 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade.

18.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

18.16 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

18.17 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

18.18 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

18.19 É expressamente proibida a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

18.20 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

18.21 Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

19.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

19.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

; cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

19.6 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

19.7 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

19.8 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.9 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20 DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do serviço, objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo XV deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo XV deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei N.º 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente

pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Dar causa à inexecução total do contrato.

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3 A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa,

impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei N.º 14.133/21.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei N.º 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6 A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei N.º 14.1333/21.

21.7 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei N.º 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei N.º14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 14.133/21.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2 É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

22.4 Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.5 Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei N.º 14.133/21.

22.6 Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.7 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja

possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 A critério do Agente de Contratação, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22.10 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12 O foro da cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida

por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto a Lei Federal nº 14.133/2021.

22.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no portal da transparência pública municipal no link http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.16 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA, na Avenida São João, s/n, Bairro Jardim Europa I, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponiveis no sítio eletrônico http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, inserindo os termos de busca.

23 ANEXOS:

23.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência.

b) ANEXO II - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor.

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de conhecimento e Condições Locais.

e) ANEXO V - Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade.

f) ANEXO VI - Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva

de Cargos.

g) ANEXO VII - Modelo de Declaração que a proposta compreende a integridade dos custos.

h) ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Comercial.

i) ANEXO IX - Modelo Encargos Sociais.

j) ANEXO X - Modelo composição de BDI.

k) ANEXO XI - Modelo de Composição de Mão de Obra.

l) ANEXO XII - Modelo de Composição unitária de preços.

m) ANEXO XIII - Modelo de curva ABC.

n) ANEXO XIV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

o) ANEXO XV - Minuta de Contrato.

Canaã dos Carajás– Pará, 27 de Julho de 2026.

GUIBSON VIEIRA SILVA:61051672376

Assinado de forma digital por GUIBSON VIEIRA SILVA:61051672376
Dados: 2026.07.27 11:17:55 -03'00'

Guibson Vieira Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 050 de 18 de Junho de 2026

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ nº 11.487.685/0001-69, com sede na Av. São João, nº 41-C, Bairro Jardim Europa, CEP: 68356 - 905 no município de Canaã dos Carajás – PA, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos da Silva Ribeiro, Presidente do IDURB, nomeado pela Portaria-GP nº 689/2026, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, que foi realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira, para contratação de empresa que atenda ao objeto abaixo mencionado, amparado Legalmente pela Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal N.º 1358, de 01 de junho de 2023 – Regulamenta a Lei 14.133 em âmbito Municipal, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de locação de bens, divididos em lotes, compreendendo equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aparelhos de ar-condicionado e mobiliários. A contratação inclui o fornecimento de peças e suprimentos, bem como a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.

As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE 1 - Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

LOTE 2 - Aparelhos de ar-condicionado

LOTE 3 - Mobiliários

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - LOTE 01				
Item	Equipamento	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	Celular	**Locação de aparelho telefônico celular**, com fornecimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e plano de telefonia móvel, contemplando ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora, envio ilimitado de mensagens SMS, utilização de Código de Seleção de Prestadora (CSP), conforme regulamentação vigente da ANATEL, e acesso à internet móvel com franquia mínima de 10 GB de dados por linha. O aparelho deverá possuir, no mínimo, as seguintes **especificações**: processador deca-core de até 3,1 GHz, memória RAM de 8 GB, armazenamento interno de 128 GB, tela Dynamic AMOLED 2X de 6,7 polegadas com resolução Full HD+ (1080 x 2340 pixels) e taxa de atualização adaptativa de 60 Hz a 120 Hz, conectividade 5G, Wi-Fi, Bluetooth e NFC, sistema operacional Android 16 ou superior, câmera traseira tripla de 50 MP + 12 MP + 8 MP com zoom óptico de 3x, estabilização óptica de imagem (OIS) e gravação em 8K, câmera frontal de 10 MP, bateria de 4.700 mAh com carregamento rápido de 25 W, tecnologia Dual Chip (Nano-SIM e e-SIM), acabamento em alumínio com proteção em vidro reforçado e sensores biométricos de impressão digital e reconhecimento facial.	Und	12

2	Computador - Desktop Nivel I - Grande Processamento	**Locação de Computador** - CPU (Processador): Intel Core Ultra 9 285K, arquitetura de última geração, frequência base de 3,7 GHz e frequência turbo de até 5,7 GHz, com 24 núcleos e 24 threads, soquete LGA 1851. Processador indicado para aplicações de alto desempenho, modelagem 3D, inteligência artificial, análise de grandes volumes de dados, processamento geoespacial, renderização e execução simultânea de múltiplas tarefas. **Placa-Mãe:** Gigabyte Z890 AORUS ELITE WIFI7, chipset Intel Z890, padrão ATX, compatível com processadores Intel LGA 1851 e memórias DDR5. Possui conectividade avançada com Wi-Fi 7, suporte a armazenamento NVMe de alta velocidade, múltiplos slots de expansão e recursos voltados para estações de trabalho de alto desempenho. **Memória (RAM):** 128 GB DDR5 Kingston Fury Beast XMP, frequência de 6000 MT/s, proporcionando elevada capacidade de processamento multitarefa e suporte a aplicações que demandam grande volume de memória, como sistemas GIS, BIM, modelagem computacional, ciência de dados e virtualização. Configuração expansível conforme necessidade futura. **Armazenamento:** SSD Kingston Fury Renegade de 2 TB, interface M.2 NVMe PCIe, com velocidades de leitura de até 7.300 MB/s e gravação de até 7.000 MB/s, garantindo alta performance para inicialização do sistema operacional, carregamento de aplicações e manipulação de grandes bases de dados e arquivos geoespaciais. **Placa de Vídeo (GPU):** Gigabyte NVIDIA GeForce RTX 5090 WINDFORCE OC, equipada com 32 GB de memória GDDR7, suporte às tecnologias Ray Tracing e DLSS de última geração. Solução indicada para aplicações de inteligência artificial, renderização avançada,	Und	2

		processamento gráfico intensivo, modelagem 3D, análise espacial e computação acelerada por GPU. **Sistema de Refrigeração:** Water Cooler Thermaltake TH360 V2 Ultra EX, com radiador de 360 mm, iluminação ARGB e display LCD integrado. Sistema de refrigeração líquida projetado para manter temperaturas operacionais adequadas mesmo sob cargas intensivas de processamento contínuo. **Fonte de Alimentação:** Thermaltake Toughpower GF3 Snow 1200W, certificação 80 Plus Gold, PFC ativo e cabeamento totalmente modular. Potência dimensionada para suportar com segurança componentes de alto consumo energético, garantindo estabilidade, eficiência e possibilidade de futuras expansões. **Gabinete:** Thermaltake CTE E660 MX, formato Mid Tower, compatível com placas-mãe E-ATX, equipado com painel lateral em vidro temperado e seis ventoinhas instaladas de fábrica. Estrutura desenvolvida para maximizar o fluxo de ar e a dissipação térmica dos componentes internos.		
3	Computador - Laptop - Nivel I - Grande Processamento	**Locação de Computador** - CPU (Processador): Intel Core Ultra 9, Memória (RAM): 32 GB DDR5 (mínimo; expansível até 64–128 GB), Armazenamento: SSD NVMe 1 TB (recomendado para SO + aplicações + dados), Placa de Vídeo (GPU): GPU dedicada NVIDIA RTX A4000 com 8 GB de VRAM (suporte, OpenGL/DirectX sólido)	Und	6
4	Computador - Laptop Nivel II - Uso Técnico	**Locação de Computador** - CPU (Processador): Intel Core Ultra 7, Memória (RAM): 32 GB DDR5 (mínimo; expansível até 64–128 GB), Armazenamento: SSD, NVMe 1 TB (recomendado para SO + aplicações + dados), Placa de Vídeo (GPU): GPU dedicada NVIDIA RTX A4000 com 8 GB de VRAM (suporte OpenGL/DirectX sólido)	Und	5

5	Computador - laptop - Nivel III - Uso Administrativo	**Locação de Computador** - Processador: Intel® Core™ Ultra 5 235U vPro®, 12 núcleos, Memória: 16GB DDR5, Armazenamento: 512 SSD Classe 25, Sistema Operacional Windows 11 PRO	Und	44
6	Impressora	**Locação de Impressora:** Multifuncional Laser Monocromática A3, Funções, Impressão, cópia, digitalização e fax, Processador Intel® Atom Apollo Lake-I 1,36 GHz, Memória 2 GB RAM, Interface de Rede Padrão: Ethernet 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T, USB Host Tipo A, USB Device Tipo B Opcional: Wireless LAN (IEEE 802.11a/b/g/n) Capacidade Padrão de Papel 1.200 folhas Capacidade Máxima de Papel 4.700 folhas Capacidade de Saída 500 folhas, Tipos de Papel Suportados, Papel comum, reciclado, colorido, timbrado, pré-impresso, perfurado, sulfite, cartão, envelopes, transparências e etiquetas. Tamanhos de Papel Suportados Bandejas 1 e 2: Carta, Legal, Ledger, HLT, A6 a A3, B6 a B4 e envelopes Bandeja Bypass: Carta, Legal, Ledger, HLT, A6 a A3, B6 a B4, envelopes e tamanhos personalizados Gramaturas Suportadas Bandejas: 60 a 300 g/m² Bandeja Bypass: 52 a 300 g/m² Duplex: 52 a 256 g/m² Velocidade de Impressão 30 ppm (A4) Resolução de Impressão 1.200 x 1.200 dpi Processo de Impressão Digitalização única a feixe de laser e impressão eletrofotográfica Idiomas de Impressão** PCL5e, PCL6, PostScript 3 (emulação) e PDF Direct (emulação) Opcional: Adobe® PostScript® 3™, IPDS e PDF Direct from Adobe® Velocidade da Primeira Impressão/Cópia 3,8 segundos Resolução de Cópia Leitura: 600 x 600 dpi, Impressão: 1.200 x 1.200 dpi Quantidade Máxima de Cópias Até 999 cópias Ampliação e Redução 25% a 400%, com incrementos de 1% Digitalização Resolução de até 600 dpi (1.200 dpi via TWAIN) Modos de Digitalização E-mail, USB, Cartão SD, URL, FTP e	Und	6

		SMB Formatos de Arquivo, Página única: TIFF, JPEG, PDF, PDF de Alta Compressão e PDF/A Múltiplas páginas: TIFF, PDF, PDF de Alta Compressão e PDF/A, Alimentador de Documentos SPDF (Single Pass Document Feeder) para frente e verso em passagem única, Capacidade do Alimentador 220 folhas Duplex Automático Fax Compatibilidade ITU-T G3 Velocidade do modem: 33,6 kbps Velocidade de transmissão: aproximadamente 2 segundos por página. Métodos de Compressão MH, MR, MMR e JBIG, Painel de Controle Tela sensível ao toque inteligente de 10,1 polegadas. Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 8.1, Windows 10, Windows Server 2012, 2012 R2, 2016 e 2019, Mac OS X 10.13 ou superior UNIX (Solaris, HP-UX, SCO OpenServer, Red Hat Enterprise Linux, IBM AIX) Citrix XenApp e Virtual Apps/Desktops SAP R/3 e SAP S/4, AS/400 com OS/400 Host Print Transform. Impressão Móvel Compatível com RICOH Smart Device Connector, Apple AirPrint® e Mopria®. Aplicativos Compatíveis, RICOH Always Current Tech., Ricoh Smart Suite Easy Setup, DocuWare Connector, Smart Integration Cloud Connector Lite e D Card Scan & Copy. Segurança Autenticação de usuários, controle de acesso por senha, criptografia de dados, sobrescrita automática de imagens armazenadas, integração com RICOH Streamline NX e sistema operacional proprietário Ricoh. Sustentabilidade Certificação ENERGY STAR® e EPEAT® GoldRecursos de economia de energia, monitoramento de consumo de papel e programa de reciclagem de cartuchos. Energia 120-127 V / 12 A / 60 Hz. Consumo de Energia Máximo: 1.600 W Em operação: 536 W Modo pronto: 57 W Modo repouso: 0,53 W. Dimensões (L x P x A) 587 x 673 x 963 mm. Peso 76,5 kg.		
7	Impressora Elgin i9 Full	Tecnologia de impressão térmica direta (sem uso de tinta) Conectividade completa: USB, Serial (RS-232)	Und	1

	USB, Serial e Ethernet – Preta	e Ethernet Alta velocidade de impressão de até 300 mm/s Impressão de textos, gráficos, códigos de barras e QR Code Guilhotina automática com alta durabilidade (até milhões de cortes) Sistema Easy Load para troca rápida de bobina Sensores inteligentes (fim de papel, tampa aberta, atolamento). Aplicações Indicada para uso em: Comércios em geral (lojas, mercados, farmácias) Restaurantes e lanchonetes Postos de combustívelPDV (ponto de venda) com NFC-e / SAT Especificações técnicas Método: impressão térmica direta Resolução: 203 DPI Largura de impressão: até 72 mm Interface: USB + Serial + EthernetMemória: RAM 1 MB / Flash 4 MB Alimentação: bivolt automático Cor: preta.		
8	Lousa Interativa Digital 82 polegadas	**Lousa Interativa Digital**, com tela de 82 polegadas, indicada para uso em salas de aula, reuniões e treinamentos. Proporciona ampla área de trabalho para interação, colaboração e apresentação de conteúdos, adaptando-se facilmente a diferentes ambientes. Solução voltada ao apoio ao ensino, aprendizagem e atividades colaborativas, promovendo maior engajamento e participação dos usuários.	Und	4
9	Monitor	**Tela de 24: Resolução:** Full HD (1920x 1080) 4K IPS com sRGB 99%, 100Hz Tipo de painel: VA USB-C com Power Delivery (PD) (Caso seja segunda tela de note) Tecnologias Eye-Care e Low Blue Light. Ajuste de Altura Proporção: 16:9 Brilho máximo: 300 cd/m² (±30) Temperatura de Cor Padrão: 6500K Contraste: 4000:1 Tempo de Resposta OD: 5ms.	Und	22
10	Monitor	**Monitor de 27:** Resolução: QHD (2560 x 1440) ou 4K IPS com sRGB 99%, 100Hz a 120Hz, com duas entradas HDMI para conexão simultânea de diferentes dispositivos, facilitando a alternância entre fontes de vídeo. O equipamento com design moderno na cor preta, dimensões aproximadas de	Und	9

		61,2 cm x 19 cm x 45,49 cm e peso de 5,2 kg. Alimentação por energia elétrica, sem uso de bateria.		
11	Nobreak	**Nobreak** 1500VA Nobreak 1400Va Bivolt 7A Ups Compact Xpro Preto TS Shara 4413.	Und	20
12	Scaner de mesa	**Scaner de mesa:** Scanner de secretária com alimentação automática, Unidade do sensor de digitalização, Sensor CMOS, CIS de 1 linha, Resolução óptica, 600 dpi, Fonte de luz, LED RGB, Lado de digitalização, Frente/Verso/Duplex, Interface, USB 2.0 de alta velocidade, Dimensões (L x P x A), Tabuleiros fechados: 291 x 253 x 231 mm,Tabuleiros abertos: 291 x 603 x 363 mm, Peso Aprox. 2,8 kg, Requisitos de Energia 100-240 V CA (50/60 Hz), Consumo de energia, Digitalização: 19 W ou menos, Modo de hibernação: 1,4 W ou menos, Desligado: 0,1 W ou menos, Ambiente de funcionamento 10 – 32,5 °C, Humidade: 20 – 80% HR, Conformidade ambiental RoHS.	Und	15
13	Câmera De Vídeo Para Sala De Conferência Tongveo	**Câmera:** Com Sistema de videoconferência Full HD composto por câmera PTZ com zoom óptico 10x e alto-falante/microfone Bluetooth, indicado para salas de médio e grande porte. Possui sensor CMOS Sony 1/2.8”, resolução 1920×1080 a 60 fps, saídas USB 3.0 e HDMI simultâneas, controle remoto IR com posições predefinidas e captação de áudio full-duplex com cancelamento de eco (alcance de até 5 m). Compatível com principais plataformas de videoconferência (Zoom, Teams, Meet, etc.) e sistemas Windows e MacOS. Suporta instalação em mesa, parede, tripé ou teto. Ideal para reuniões com 20 a 30 pessoas.	Und	3
14	Tablet	**Tablets:** Processador Exynos 1580 octa-core – Memória RAM 8 GB – Armazenamento interno 128	Und	27

		GB com expansão via MicroSD até 1,5 TB – Tela de 10,9" com resolução 2304 × 1440 pixels – Desbloqueio facial – Conectividade Wi-Fi e Bluetooth 5.3 – Câmera traseira 13 MP – Câmera frontal 12 MP – Bateria de 8.000 mAh – Sistema operacional Android 15 – Espessura de 6 mm e peso aproximado de 497 g – Sensores de acelerômetro, giroscópio, geomagnético, Hall e luz RGB – Acompanha capa protetora, caneta stylus, carregador e cabo USB-C		
15	TV	Televisão 70 polegadas full HD, SMART.	Und	3
16	Webcam Ultra	**Webcam Ultra HD 4K** - Logitech MX Brio Grafite, Sistemas operacionais mínimos requeridos Windows 10 ou superior, macOS 10.15 ou superior, ChromeOS, Linux.	Und	3
17	Internet Via Satelite	**Locação de Antena Móvel Starlink** – Locação de equipamento de internet via satélite modelo Starlink Mini, com suporte de fixação veicular, incluindo plano de dados com franquia ilimitada. O serviço deverá contemplar instalação completa no veículo, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico especializado. Deverão estar inclusos todos os itens necessários ao pleno funcionamento, como fonte de energia compatível, cabo de alimentação com adaptador veicular (12-24 volts), suportes, conectores, roteador e demais acessórios. O equipamento deverá proporcionar conexão de alta velocidade (entre 50 e 200 Mbps), baixa latência (inferior a 70 ms) e operação em qualquer local com visibilidade para o céu, atendendo de forma eficiente áreas remotas, rurais e deslocamentos intermunicipais e interestaduais.	UND	10

- Para o Item 06, considera-se, para cada equipamento, uma franquia mensal estimada de 3.000 (três mil) impressões em **formato A4**, correspondendo ao volume estimado de impressão por equipamento.

- Para o Item 06, considera-se, para cada equipamento, uma franquia mensal estimada de 1.000 (mil) impressões em **formato A3**, correspondendo ao volume estimado de impressão por equipamento.

- O papel de impressão é por conta do IDURB.

APARELHO DE AR-CONDICIONADO - LOTE 02			
Item	Descrição	Unidade de medida	Qunat.
1	**Serviço de locação com manutenção preventiva e coretiva de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall de 12.000 btus** – Incluindo no plano de manutenção a remoção do equipamento para limpeza e higienização; desmontagem parcial das unidades evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa); lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão e aplicação de produto bactericida e fungicida; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contratada; com teste de funcionamento no final do procedimento e recarga de gás, com abastecimento, para central de ar de 12.000btus.	UND	50
2	**Serviço de locação com manutenção preventiva e coretiva de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall de 18.000 btus** – Incluindo no plano de manutenção a remoção do equipamento para limpeza e higienização; desmontagem parcial das unidades evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa); lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão e aplicação de produto bactericida e fungicida; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contratada; com teste de funcionamento no final do procedimento.	UND	10

3	**Serviço de locação com manutenção preventiva e coretiva de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall de 30.000 btus** – Incluindo no plano de manutenção a remoção do equipamento para limpeza e higienização; desmontagem parcial das unidades evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa); lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão e aplicação de produto bactericida e fungicida; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contratada; com teste de funcionamento no final do procedimento e recarga de gás, com abastecimento, para central de ar de 30.000btus.	UND	6
4	**Serviço de locação com manutenção preventiva e coretiva de aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall de 48.000 btus** – Incluindo no plano de manutenção a remoção do equipamento para limpeza e higienização; desmontagem parcial das unidades evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa); lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão e aplicação de produto bactericida e fungicida; verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração; verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contratada; com teste de funcionamento no final do procedimento e recarga de gás, com abastecimento, para central de ar de 38.000btus.	UND	6

MOBILIÁRIO – LOTE 03				
Item	**Categoria**	**Descrição Detalhada**	**Quant.**	**Unidade**
1	Armário alto	**ARMÁRIO ALTO DUPLO PARA ESCRITÓRIO** - Medindo aproximadamente 1,58 m de largura x 1,60 m de altura, confeccionado em MDP/MDF de alta resistência, com acabamento em laminado melamínico, composto por 4 portas de abrir, 4 prateleiras internas para organização de documentos e materiais diversos, estrutura reforçada, dobradiças metálicas, puxadores resistentes e sapatas para apoio. Cor a definir pelo órgão contratante.	50	Unidade

2	Armário Baixo / Balcão	**ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO** - Confeccionado em MDP/MDF de alta densidade com acabamento melamínico resistente a riscos. Possui 04 portas com sistema de fechadura conjugada, 02 prateleiras internas ajustáveis e estrutura reforçada. Dimensões: 157cm (L) x 47cm (P) x 75cm (A). Ideal para organização de arquivos e materiais de expediente.	90	Unidade
3	Cadeira / Assento	**CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS** - Design ergonômico com assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade. Revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência. Base giratória 360° em nylon ou aço, com rodízios duplos, apoio para braços fixos e regulagem de altura pneumática (sistema a gás).	120	Unidade
4	Cadeira / Assento	**CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA** - Assento e encosto anatômicos com estofamento premium e apoio de cabeça integrado. Braços de apoio confortáveis, base giratória 360° com rodízios de alta performance. Possui regulagem de altura a gás e mecanismo de inclinação (Relax) com trava. Acabamento sofisticado para ambientes executivos.	40	Unidade
5	Cadeira / Assento	**CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA FIXA** - Estrutura robusta em aço com quatro pés (trapézio ou palito), pintura eletrostática anticorrosiva. Assento e encosto estofados com revestimento em tecido de alta durabilidade. Proporciona conforto e estabilidade para ambientes de recepção ou atendimento administrativo.	60	Unidade
6	Estante de Aço	**ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS -** Fabricada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Possui 06 prateleiras reguláveis com reforço central. Dimensões: 198 cm (A) x 92 cm (L) x 40 cm (P). Capacidade de carga distribuída de até 180 kg.	90	Unidade
7	Cadeira	**LONGARINA DE 04 LUGARES PARA ESPERA** - Estrutura metálica reforçada com acabamento cromado ou pintura epóxi. Possui 04 assentos individuais em aço perfurado anatômico. Dimensões: 2,30m (C) x 0,62m (L) x 0,74m (A). Alta durabilidade e fácil higienização, recomendada para áreas de alto fluxo de público.	30	Unidade
8	Mesa	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR GRANDE** - Tampo em MDF/MDP de 25mm ou superior com revestimento melamínico e bordas em PVC. Capacidade para 10 a 12 pessoas. Pés metálicos tipo painel com calhas para fiação. Dimensões: aprox. 3,70m (C) x 1,20m (L) x 0,75m (A). Estrutura estável e elegante.	12	Unidade
9	Mesa	**MESA EM 'L' COM PÉS METÁLICOS** - Conjunto composto por mesa principal e auxiliar formando ângulo de 90°. Inclui gaveteiro fixo com 02 gavetas e fechadura. Tampo resistente com dimensões aproximadas de 120x120cm por 60cm de profundidade. Estrutura metálica com niveladores de piso.	120	Unidade
10	Mesa	**MESA PRESIDENTE EM 'L' COM CREDENZA** - Estação de trabalho executiva de alto padrão. Inclui armário credenza embutido para armazenamento lateral. Medidas amplas: 237,6cm (L) x 185cm (P) x 74cm (A). Acabamento superior, ideal para escritórios de diretoria que exigem espaço e organização.	60	Unidade

11	Mesa	**MESA RETA COM PÉS METÁLICOS COM GAVETAS** - Tampo em melamina de alta resistência, 120cm (L) x 60cm (P). Estrutura metálica reforçada. Possui 02 gavetas integradas com tranca e chave para segurança de documentos pessoais e materiais de escritório.	60	Unidade
12	Mesa	**MESA RETANGULAR OPERACIONAL** - Medindo 2,00 m x 0,90 m, com tampo em MDP de 40 mm, estrutura com pés tipo painel, saia frontal e pés niveladores. Acabamento de alta durabilidade, ideal para ambientes administrativos compartilhados ou estações individuais.	60	Unidade
13	Balcao (PCD)	**BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD),** com módulo rebaixado para atendimento acessível, confeccionado em MDF ou MDP de alta densidade, espessura mínima de 25 mm no tampo e 15 mm nas demais peças, revestimento melamínico de baixa pressão (BP), bordas em PVC, estrutura resistente, destinado ao atendimento ao público, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas de acessibilidade aplicáveis. Dimensões aproximadas: 1,60 m (Comprimento) x 0,60 m (Largura) x 1,10 m (Altura do balcão), contendo módulo rebaixado com altura de 0,75 m para atendimento de pessoas em cadeira de rodas.	5	Unidade
14	Balcao de atendimnto em pé	**BALCÃO DE RECEPÇÃO EM PÉ, CONFECCIONADO EM MDF OU MDP,** de alta densidade, revestimento melamínico BP, bordas em PVC, estrutura reforçada, destinado ao atendimento ao público, contendo tampo elevado para atendimento em pé, espaço interno para organização de materiais e equipamentos, acabamento de alta qualidade e sapatas niveladoras. Dimensões aproximadas (L x A x C): 0,70 x 1,10 x 2,00 m, com tolerância de ±5%, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade para uso contínuo.	5	Unidade
15	Arquivo 4 gavetas	**ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PANDIN - CINZA DETALHES DO PRODUTO - ARQUIVO COM 4 GAVETAS**, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm). - Gavetas deslizantes por patins de nylon. - Porta etiquetas estampado em cada gaveta. - Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. - Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas. - Tratamento anticorrosivo. - Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta. - Profundidade do arquivo: 57 cm. - Diversas opções de cores. PERGUNTAS FREQUENTES 1- O produto chega montado? Não. Ele acompanha kit de montagem e manual. Para a linha Aço, recomendamos a contratação de um montador. 2- Acompanha chave? Sim. Acompanha 2 chaves. 3- Quantas pastas cabem por gaveta? A capacidade de cada gaveta é de 25 kg bem distribuídos, ou 30 a 40 pastas por gaveta.	8	Unidade
16	Arquivo 5 gavetas	**ARQUIVO DE AÇO COM 05 GAVETAS (3 PASTAS SUSPENSAS + 2 FICHAS) CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO 26 (0,45MM)**, Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro. • Quantidade de gavetas: 05 • Gavetas deslizam com rolamentos sobre esferas de aço • Porta-etiqueta estampado em cada gaveta • Corpo / Portas: Chapa: 26 – 0,45mm • Medidas externas: Alt. 1340 X Larg. 490 x Prof. 680mm • Medidas internas pastas suspensa: Alt. 300 X Larg. 400 x	4	Unidade

		Prof. 580 mm • Medidas internas fichas: Alt. 130 X Larg. 400 x Prof. 580 mm • Fechamento: Tipo Yale com 2 chaves e fechamento Simultâneo das gavetas • Desmontável: Não • Chapa: # 26 (0,45mm) • Puxadores: Modelo alça perfil em PVC • Pintura: Epóxi à Pó Eletrostática e Fosfatização • Capacidade: Média de 40Kg por gaveta		
17	Roupeiro De Aço - 16 Portas	**ROUPEIRO DE AÇO - 16 PORTAS -** medida: 1,93 altura x 1,38 largura x 0,40 profundidade. - Cor: cinza cristal - material: aço - porta: aço / com dobradiça com pino articulável - fechadura: pitão (cadeado - não é incluso). - Kit pé regulável - travamento em 3 pontos na porta. - Estampa nas portas que permitam ventilação	5	Unidade
18	Mapoteca em Aco 10 Gavetas	**MAPOTECA EM ACO 10 GAVETAS** pandin cinza cristal produto entregue montado. ficha técnica modelo: map10 medidas (a x l x p): 1223mm x 1204mm x 770mm. atenção: por favor, confira as medidas do produto e verifique se são adequadas para seu espaço. certifique-se também de que as medidas das portas, elevadores, corredores e portões são compatíveis para facilitar a entrega. Composição contém 10 gavetas sistema de deslizamento por trilho telescópio capacidade por gaveta: 35kg estrutura em chapa 24 (0,60 mm) tampo superior em mdf de 25mm.	4	Unidade
19	Gaveteiro com rodizio	**GAVETEIRO COM RODIZIO,** versátil é excelente para ampliar a organização e manter o ambiente de trabalho elegante e confortável. Feito em mdp de excelente qualidade com rodinhas de metal garante mais praticidade. Possui 3 gavetas, 4 rodízios. Sendo uma ótima escolha para quem procura custo-benefício. especificações - comprimento: 47 cm - largura: 48 cm - altura: 70 cm - 3 gavetas - com 4 rodízios - recomendação de limpeza: limpar com pano seco para retirar o pó. Não aplicar produtos abrasivos. - Produtos de enfeite e eletrônicos não estão inclusos.	10	Unidade

1.1. Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto 1358, de 01 de junho de 2023 do Município de Canãa dos Carajás, este, através deste Termo de Referência, visa a realização de processo licitatório pelo **Sistema de Registro de Preços** para locação de bens, divididos em três lotes distintos, conforme detalhado neste documento.

1.2. O presente Termo de Referência estabelece diretrizes, requisitos técnicos e condições para a contratação, com o objetivo de assegurar transparência, competitividade, eficiência administrativa e estrita observância às normas legais aplicáveis.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4. O(s) serviços objeto desta contratação são considerados comuns, pois podem ser claramente definidos com base em padrões amplamente utilizados no mercado.

1.5. Para a execução dos serviços, será formalizada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que dará origem a um Contrato Administrativo. Este, por sua vez, estabelecerá todas as condições, responsabilidades, obrigações e garantias entre as partes, além dos serviços a serem contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, o Edital do processo licitatório e as especificações apresentadas na proposta de preços da licitante vencedora.

1.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato trará disposições detalhadas sobre as regras aplicáveis à vigência e prorrogação da contratação.

1.8. Os critérios estritamente técnicos foram considerados para definição das características essenciais e suficientes para identificação clara do material. Assim, não há direcionamentos que possam ensejar desigualdade entre os interessados, nem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias do objeto, que limitem ou frustrem a realização do processo.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

1.11. A Locação parcelada dos equipamentos/bens será prestada conforme a demanda solicitada pela contratante, todavia, será sempre obedecido o quantitativo total a serem registradas no termo contratual.

1.12. Em razão do exposto, trata-se de serviços essenciais de caráter contínuo, sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.13. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto.

II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento.

III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos. e

IV) Análise de riscos do procedimento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação de locação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A necessidade da contratação de serviços de locação de BENS se justifica por diversos fatores, entre os quais destacam-se:

- **Redução de Custos:** A aquisição e manutenção de equipamentos/bens próprios geram altos custos para a administração, incluindo reposição de insumos, reparos e atualizações tecnológicas. A locação elimina despesas imprevistas e permite um planejamento financeiro mais eficiente.

- **Eficiência Operacional:** Com a locação, o IDURB contará com equipamentos e bens modernos, garantindo melhor qualidade nos serviços executados/prestados e maior produtividade. Além disso, o suporte técnico especializado proporcionará a rápida solução de problemas, reduzindo tempo de inatividade.
- **Atualização Tecnológica:** A tecnologia de equipamentos de TIC evolui constantemente. A locação permite ao instituto contar com equipamentos sempre atualizados, evitando a obsolescência e garantindo maior eficiência energética e sustentabilidade.
- **Facilidade na Substituição de Bens:** Em caso de falha ou defeito nos equipamentos e bens mobiliários, a empresa contratada deverá realizar a substituição imediata, garantindo a continuidade dos serviços administrativos sem prejuízo às atividades da administração.

Dessa forma, a locação representa a opção mais vantajosa para o IDURB, alinhando economia, eficiência e sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A especificação detalhada da solução está apresentada de forma minuciosa na seção destinada aos Estudos Técnicos Preliminares, que acompanha este Termo de Referência como anexo.

3.2. Com base na “Seção 9 do ETP - Solução como um Todo” e nos princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º, verificou-se que o parcelamento **por lotes é tecnicamente adequado**, considerando as características e particularidades do objeto a ser contratado.

3.3. A solução em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) envolve a contratação de serviços especializados para a locação de bens, divididos em lotes, compreendendo equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aparelhos de ar-condicionado e mobiliários. Conforme avaliação das opções disponíveis, descritas no Estudo Técnico Preliminar, a

locação foi identificada como a alternativa mais adequada, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, sendo o objeto central deste Termo de Referência.

3.4. O modelo adotado prevê o fornecimento de equipamentos novos, em produção atual e destinados ao primeiro uso, além dos serviços de instalação e configuração. Estão incluídos no contrato, suporte técnico para hardware e software, garantia, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças e insumos – com exceção de papel.

3.5. Do ponto de vista financeiro, a locação representa uma economia significativa, ao dispensar a compra direta de equipamentos/bens e insumos pelo órgão contratante. Outro benefício relevante é a possibilidade de manter a infraestrutura tecnologicamente atualizada sem necessidade de investimento próprio. Além disso, elimina a necessidade de estrutura interna para controle de peças e insumos, já que essa responsabilidade recai sobre o fornecedor.

3.6. A locação também evita a contratação separada de serviços de manutenção e assistência técnica, pois esses itens estarão integrados ao escopo contratual da empresa fornecedora.

3.7. A solução escolhida para atender as demandas institucionais relacionadas às necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, foi Locação de equipamentos de informática e infraestrutura de TI, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital para suprir as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.

3.8. Por fim, o contrato proporciona elevada escalabilidade, o que permite uma gestão mais eficaz dos insumos e redução de custos, decorrente da aquisição em volume pelo prestador de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aparelhos de ar-condicionado e mobiliários, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência. Para tanto, será formalizada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que estabelecerá as condições para as futuras contratações, podendo a Administração efetuar as solicitações conforme a necessidade durante o período de vigência do Registro de Preços.

4.2. A partir da formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de locação dos bens será regulada por Contrato Administrativo, o qual irá estabelecer as condições específicas de cada locação, responsabilidades, obrigações das partes, prazos de entrega, manutenção, garantias, valores e demais disposições necessárias, conforme as condições do Edital e da proposta da licitante vencedora.

4.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade conforme o prazo estipulado no processo licitatório, podendo ser prorrogada conforme a necessidade e conveniência da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis. O Contrato Administrativo correspondente será celebrado conforme as cláusulas estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a formalização de termos aditivos sempre que necessário.

4.4. A contratada compromete-se a cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo, prestando os serviços e fornecendo os equipamentos conforme as especificações descritas na proposta e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Além disso, a contratada garantirá a qualidade, a manutenção e o suporte técnico dos equipamentos durante todo o período de locação, conforme detalhado no objeto da contratação, que abrange os seguintes serviços e equipamentos:

a) **Fornecimento dos Bens Novos e Atualizados:** A empresa contratada deverá fornecer, em regime de locação, bens/equipamentos

novos para primeiro uso e em linha de produção, todos prontos para uso imediato e atualizados conforme as melhores práticas e avanços tecnológicos disponíveis no mercado.

b) **Instalação e Configuração Completa:** A contratada será responsável pela instalação e configuração de todos os equipamentos locados, assegurando o pleno funcionamento e integração com a infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE. Isso inclui a configuração de licenças de software necessárias e a assistência técnica tanto para hardware quanto para software.

c) **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A contratada deverá fornecer serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos e bens locados, com a reposição de peças e insumos necessários (exceto papel), visando garantir a operacionalidade dos equipamentos e evitar interrupções nos serviços.

d) **Suporte Técnico Completo (Remoto e Presencial):** A contratada deverá oferecer suporte técnico completo, tanto remoto quanto presencial, para os equipamentos locados, com atendimento imediato para reparos, configurações e assistência técnica.

e) **Monitoramento e Gerenciamento Integrado:** A contratada deverá implementar uma solução de monitoramento remoto para todos os equipamentos locados, permitindo o rastreamento do desempenho dos dispositivos, controle do consumo de insumos, gestão de inventário de equipamentos e monitoramento das impressões realizadas.

f) **Abertura de Chamados e Canal de Suporte:** A contratada deverá disponibilizar um canal único e contínuo para abertura de chamados técnicos, permitindo que a CONTRATANTE reporte falhas ou solicite suporte para os equipamentos locados.

g) **Treinamento e Suporte Continuado:** A contratada deverá fornecer treinamento inicial aos usuários dos equipamentos locados e garantir

suporte contínuo, garantindo a correta utilização dos dispositivos e a gestão eficiente dos recursos tecnológicos fornecidos.

Manutenção Preventiva: Lote – 01

a) A manutenção preventiva, no contexto da locação de equipamentos de informática e dispositivos tecnológicos, visa realizar ações periódicas para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos e evitar falhas ou interrupções que possam comprometer as atividades do órgão.

b) Essas ações incluem, entre outras, a execução de testes de funcionalidades, avaliação do desempenho dos equipamentos, análise dos logs operacionais e limpeza de componentes essenciais como conectores, placas e sensores. O cronograma dessas manutenções será definido em conjunto com a CONTRATANTE, buscando reduzir ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos, especialmente durante períodos de alta demanda.

c) A manutenção preventiva será realizada com base nas seguintes diretrizes:

I. **- Periodicidade:** As manutenções serão executadas conforme um cronograma previamente acordado, com verificações mensais para equipamentos críticos (como impressoras e scanners) e trimestrais para desktops e notebooks, ou conforme as necessidades técnicas identificadas.

II. **- Rotinas de Verificação e Limpeza:**

- Testes de qualidade de imagem, desempenho e diagnósticos;
- Limpeza de componentes, incluindo unidades ópticas, placas de circuito, conectores, roletes,

vidros de monitores e scanners, teclados, mouses, entre outros;

- Inspeção de peças sujeitas ao desgaste natural, como baterias, discos rígidos e cabos.

III. - **Lubrificação e Ajustes:** Serão realizados ajustes e lubrificação de partes móveis, como rolamentos, ventoinhas e mecanismos de impressão e digitalização, conforme necessário, para prevenir desgastes e estender a vida útil dos equipamentos.

IV. - **Substituição de Peças:** Caso seja identificada a necessidade de troca de peças, serão utilizadas apenas componentes originais ou com certificação do fabricante, com as mesmas especificações técnicas, como baterias, cartuchos de impressão, unidades de fusão, entre outros.

V. **Responsabilidade da CONTRATADA:** Todos os custos relativos à manutenção preventiva, incluindo mão de obra, peças e insumos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá assegurar a reposição imediata e a qualidade dos materiais utilizados.

d) Com isso, a manutenção preventiva garante o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos locados, prolongando sua vida útil, minimizando interrupções e otimizando os recursos disponíveis para o Idurb.

Manutenção Corretiva 01:

a) A manutenção corretiva tem como objetivo resolver defeitos ou falhas de funcionamento que possam surgir nos equipamentos de informática

e dispositivos tecnológicos. Este serviço será prestado após a abertura de um chamado técnico pela CONTRATANTE, cobrindo a correção de falhas, a substituição de peças quando necessário, e a atualização de softwares sempre que for aplicável.

b) As principais diretrizes para a manutenção corretiva são as seguintes:

I. Abertura de Chamado e Procedimentos:

A manutenção corretiva será iniciada com a abertura de um chamado técnico pela CONTRATANTE, que pode ser feita por telefone, e-mail ou por meio de um sistema eletrônico específico, sem necessidade de impressão de documentos.
A resposta ao chamado deverá incluir informações como o horário de abertura do chamado, a previsão para o atendimento, o nome do técnico responsável, e outros dados relevantes sobre o serviço a ser prestado.

II. Execução dos Serviços:

A manutenção corretiva será realizada a qualquer momento, inclusive em caráter urgente, quando necessário para corrigir defeitos nos equipamentos, com substituição de peças ou componentes defeituosos, sempre que aplicável.
Caso não seja possível realizar o reparo imediato, a CONTRATADA deverá fornecer um equipamento de reserva (backup) no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, dentro do horário de funcionamento do órgão.
Se o equipamento apresentar o mesmo defeito mais de duas vezes no mesmo dia ou acumular mais de cinco interrupções no serviço durante o mês, ele deverá ser substituído permanentemente.

III. Substituição de Equipamentos e Peças:

A substituição de peças ou componentes defeituosos será feita com peças originais ou certificadas pelo fabricante, que atendam aos mesmos padrões de qualidade e especificação.

Se o defeito não puder ser corrigido imediatamente, o equipamento poderá ser removido para um centro especializado, com o transporte sendo de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE. O equipamento será devolvido à CONTRATANTE após o reparo.

IV. Segurança e Normas Técnicas:

A CONTRATADA deve seguir todas as normas de segurança estabelecidas pela legislação vigente durante a retirada, transporte e reinstalação dos equipamentos, de forma a evitar danos a terceiros, ao patrimônio da CONTRATANTE ou aos equipamentos.

A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado durante as atividades de manutenção corretiva, transporte ou reinstalação, devendo reparar os danos às suas próprias custas.

V. Sem Ônus para a CONTRATANTE:

Não haverá custos adicionais para a CONTRATANTE pela abertura de chamados técnicos, independentemente de quantos sejam necessários.

Todos os custos relativos à manutenção corretiva, incluindo mão de obra, peças, e transporte dos equipamentos, são de responsabilidade integral da CONTRATADA.

c) Dessa forma, a manutenção corretiva garante que quaisquer falhas ou defeitos nos equipamentos sejam resolvidos de forma rápida e eficiente, assegurando a continuidade dos serviços e minimizando impactos no funcionamento normal do Instituto.

LOTE 02 – APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

DAS NORMAS APLICÁVEIS

4.5. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

c) Ministério da Saúde

d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

4.6. Portaria n.° 3.523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

4.7. Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização.

4.8. Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada.

4.9. Resolução RE 09/2003 da ANVISA.

4.10. A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

4.11. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

4.12. A contratada deverá, também, estabelecer, em comum acordo com a contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética dos equipamentos. Deverá, ainda, apresentar à contratante, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico da edificação, bem como informação a respeito das medidas adotadas para sua melhoria, dados que deverão constar do PMOC.

Manutenção Preventiva: Lote – 02

a) A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

b) A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste em:

I. inspeção;

II. lubrificação;

III. limpeza geral;

IV. verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas do ambiente;

V. monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;

VI. ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;

VII. exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;

VIII. testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;

IX. constatação e correção de falhas;

X. reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

XI. Checagem de possíveis vazamentos de gás refrigerante e realização da recarga, se necessário; e

XII. Limpeza dos filtros de ar, serpentinas, ventiladores e demais componentes, utilizando produtos e métodos adequados para cada tipo de equipamento.

c) A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis especificas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

d) É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual adequados para a realização das atividades, tais como luvas, óculos de proteção, calçados de segurança, entre outros, conforme as especificações de segurança para trabalhos em manutenção. A empresa contratada deve as sumir integral responsabilidade pela gestão e custeio desses itens essenciais para a segurança e eficiência da equipe durante a execução do contrato.

Manutenção Corretiva: Lote 02

a) Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

b) A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

c) No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRADADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 2 (duas) horas.

d) A manutenção corretiva será executada para correção de falhas que acarretaram ou estão na iminência de acarretar a paralisação dos equipamentos, com a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, e ainda, manutenção dos quadros elétricos do sistema de ar-condicionado.

Da Manutenção: Lote – 03

A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos bens locados durante toda a vigência do contrato, garantindo que permaneçam em perfeitas condições de uso, segurança, funcionalidade e aparência, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Aperto, substituição e regulagem de parafusos, porcas, rebites e demais elementos de fixação.

b) Reparo ou substituição de pés, sapatas, rodízios e niveladores desgastados ou danificados.

c) Regulagem de portas, gavetas e tampas para assegurar perfeito funcionamento.

d) Substituição de puxadores, fechaduras, dobradiças e demais ferragens defeituosas.

e) Reparo de pequenas fissuras, trincas ou danos estruturais que não comprometam a integridade do móvel.

f) Reposição de componentes originais ou equivalentes que apresentem desgaste natural.

g) Manutenção de cadeiras, incluindo assentos, encostos, bases, braços e estruturas.

h) Recuperação de armários com problemas de fechamento, travamento ou alinhamento.

i) Substituição integral do bem quando o reparo não for técnico ou economicamente viável.

j) Transporte, retirada e reinstalação dos móveis sempre que necessário para execução dos serviços de manutenção.

Requisitos da segurança da Informação e privacidade

4.13. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pelo CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade do CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

4.14. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

4.15. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

4.16. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados tratados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem previa autorização formal do CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD, quando realizar tratamento de dados pessoais.

4.17. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

4.18. Após a retirada dos computadores ou dos discos rígidos, a CONTRATADA deve executar procedimentos de limpeza em disco rígido que garantam a incapacidade de recuperação dos dados por terceiros. Tal processo deve sobrescrever totalmente a superfície do disco rígido, de forma a se evitar a recuperação dos dados por software específico, mesmo após procedimento de formatação do disco rígido.

4.19. Deverá ser enviado relatório comprobatório da execução deste procedimento para o CONTRATADO em até 7(sete) dias úteis da devolução dos equipamentos.

4.20. O fornecedor deverá observar estritamente as especificações técnicas dos bens a serem locados, condições de entrega, validade, sanções administrativas e demais obrigações presentes no termo de referência.

4.21. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada de ficha técnica e/ou catálogo oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, de forma a permitir a verificação objetiva de sua conformidade. O fornecedor deverá indicar claramente no catálogo o modelo

ofertado, mediante grifo, marcação ou destaque, quando houver.

4.22. A proposta de preços deverá conter, de forma clara e detalhada, as seguintes informações: nome comercial, marca, modelo, fabricante, código do produto, quantidade, unidade de fornecimento, valores unitários e valor total.

4.23. Os equipamentos objeto desta contratação de locação deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

4.24. Os aparelhos/equipamentos, a serem fornecidos deverão atender às normas técnicas e legislações brasileiras vigentes, em especial às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.25. Os equipamentos a serem locados devem atender a critérios mínimos de qualidade conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação e segurança vigentes, para garantir a eficiência e durabilidade dos produtos.

4.26. Os produtos devem, sempre que possível, obedecer a critérios de sustentabilidade, como baixo consumo de energia e fabricação a partir de materiais recicláveis ou biodegradáveis.

4.27. Referente a embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.

4.28. Referente aos equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.

4.29. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.30. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição de itens que forem entregues com defeito, danificados ou que não atendam às especificações solicitadas.

4.31. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes para tratar de dúvidas, ajustes, substituições e demais solicitações da Administração, garantindo suporte ágil durante todo o período contratual.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual da locação.

5.2. Os equipamentos e bens a serem locados deverão ser instalados em locais físicos, nos estabelecimentos prediais indicados pela CONTRATANTE.

6. GARANTIA DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

6.1. Não será exigida a garantia da proposta. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia da proposta constitui faculdade da Administração, podendo ser adotada quando necessária à mitigação de riscos relacionados à manutenção da proposta pelo licitante.

No caso da presente contratação de locação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aparelhos de ar-condicionado e mobiliários, classificados como bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não se verifica grau de complexidade, vulto financeiro elevado ou risco significativo que justifique a exigência de garantia da proposta.

Além disso, observa-se que:

- O objeto possui ampla competitividade no mercado;
- O fornecimento não envolve execução de obra ou serviço de alta complexidade;
- O risco de desistência injustificada é reduzido.

  A exigência de garantia poderia restringir a competitividade, especialmente para micro e pequenas empresas.

A Lei nº 14.133/2021 já prevê sanções administrativas suficientes em caso de descumprimento da proposta vencedora. Assim, considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência, conclui se que não se mostra necessária a exigência de garantia da proposta para a presente contratação.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do estudo técnico preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DA ENTREGA):

7.1. Os equipamentos e bens a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente as prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

7.2. Os serviços deverão ser executados de forma parceladas de acordo com a necessidade da contratante.

7.3. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela contratante.

7.4. O fornecedor se responsabiliza totalmente pela entrega, nos locais indicados pela contratante.

7.5. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante que venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

7.6. A entrega dos equipamentos somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor, após o recebimento da nota de empenho, expedida pelo coordenador do departamento administrativo e financeiro, nos quantitativos indicados na referida correspondência oficial.

7.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

7.8. A contratada se compromete a realizar a imediata substituição de qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresente avarias.

7.9. Os materiais descritos neste termo de referência deverão ser entregues na sede do IDURB ou em local que for expressamente indicado pelo CONTRATANTE após a formalização da contratação, no município de Canaã dos Carajás/PA, em data e horário previamente definidos. O local de entrega será designado conforme a conveniência e a necessidade da Administração.

7.10. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

7.11. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.12. Os bens fornecidos deverão contar com garantia mínima, nos termos da legislação vigente e das especificações técnicas exigidas, assegurando à Administração Pública, sem qualquer ônus adicional, a substituição, correção ou reparo dos equipamentos e materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento durante o período de garantia.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2. As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

8.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.15. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

GESTOR DO CONTRATO

8.16. Cabe ao gestor do contrato:

8.17. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.18. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.19. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.20. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.21. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.22. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

8.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

LIQUIDAÇÃO

9.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade.

II - A data da emissão.

III - Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV - O período respectivo de execução do contrato.

V - O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.13. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento

até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

9.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com a ferramenta de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, permitindo sua prorrogação por igual período na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133 de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

10.2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o lote.

10.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.4. A adoção do Sistema Registro de Preço se mostra adequada à presente contratação, pois os serviços de locação equipamentos, possui demanda frequente.

10.5. Registramos que, dentre as vantagens em se utilizar o SRP, destacamos as seguintes:

a) Possibilidade de maior economia de escala atendendo assim ao princípio da Economicidade;
b) Aumento da eficiência administrava, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;
d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade do objeto;
e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
f) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;
g) Atendimento de demandas imprevisíveis e
h) Maior eficiência logística.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 1819 - Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.
Projeto Atividade: 04 122 1315 2.096- Manutenção do Instituto de Desenvolvimento Urbano – IDURB.
ELEMENTO - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO - 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos (TI e AR).
SUBELEMENTO - 3.3.90.39.14 - Locação Bens Móveis de outras Naturezas e Intangíveis (mobiliários)
Fonte: 170800000
Lei orçamentária anual 2026

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - Os quantitativos e os saldos;
II - As solicitações de adesão; e
III - O remanejamento das quantidades.

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IV. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da administração pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a

adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1. Executar os serviços conforme o Termo de Referência e proposta, alocando pessoal e fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

15.2. Fornecer produtos novos, industrializados, de boa qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

15.3. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação, arcando com todos os custos, incluindo transporte.

15.4. Indicar representante formal responsável pela execução contratual.

15.5. Instalar, nas dependências da Contratante, os equipamentos, bens, acessórios e softwares necessários à prestação dos serviços.

15.6. Orientar os funcionários sobre as normas internas e atividades contratadas, informando desvios à Contratante.

15.7. Apresentar empregados uniformizados, identificados com crachá e equipados com EPIs, quando necessário.

15.8. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

15.9. Substituir, sem custo, qualquer produto defeituoso por outro novo, da mesma marca, modelo e especificações, em até 48 horas da notificação.

15.10. Responsabilizar-se pelo transporte e custos de remoção e reinstalação dos equipamentos, se necessário.

15.11. Manter estoque mínimo e fazer reposição automática dos suprimentos com base na durabilidade e demanda mensal.

15.12. Realizar manutenções preventivas conforme recomendações técnicas e do fabricante, garantindo bom funcionamento dos equipamentos.

15.13. Proibir trabalho de menores de 16 anos, salvo como aprendizes a partir de 14, e não permitir trabalho de menores de 18 em condições perigosas, insalubres ou noturnas.

15.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

15.15. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

15.16. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

15.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

15.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

15.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

15.20. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

16.1. Formalizar as demandas por Ordem de Serviço ou Fornecimento, conforme o Termo de Referência.

16.2. Permitir o acesso da contratada às dependências para execução dos serviços.

16.3. Oferecer condições adequadas para instalação dos equipamentos e espaços fisícos adequados.

16.4. Disponibilizar pontos de energia e rede para a instalação.

16.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

16.7. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

16.9. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência.

16.10. Assumir a guarda e segurança dos equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, exceto quando sob os cuidados da contratada.

16.11. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

16.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado

16.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.14. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

16.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa

prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Anexo II

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
(representante)

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____,inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e o CPF nº_____,**DECLARA**, para fins legais, **sob as penas da lei**, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____

Representante Legal

ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, sediada no endereço_____, telefone/e-mail Nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____, e do CPF Nº_____, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

(Declaração de Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, sediada no endereço_____, telefone/e-mail Nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____, e do CPF Nº_____, **DECLARA** que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

M O D E L O DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

ANEXO VII

M O D E L O DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____,_____de_____ de 20___.

_____

(representante legal da licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.
Processo locatório nº _____/2026/IDURB-CPL
Pregão Eletrônico nº _____/2026-SRP

Objeto: **XXXXXXXXXXXXXXXXX**

	Proposta Comercial				
	Em Lotes - MENOR PREÇO POR LOTE, obtido pelo valor de cada lote (preenchida em papel timbrado da proponente).				
Razão Social					
CNPJ:					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante					
CPF do Representante Legal					
TIPO DE SERVIÇO (ITEM)	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND DE MEDIDA**	**UNIDADE/ SERVIÇO (R$)**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
VALOR GLOBAL:					
	Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa dias)				

Local de prestação de serviço: (Av. São João, s/nº - Qd. 41-C, Jardim Europa I, Canaã dos Carajás – PA)
O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando o IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás obrigado a contratar o total desta planilha. Os preços deverão ser apresentados de forma legível.
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no edital e seus Anexos.
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DOS CÁLCULOS DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS - FORMAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE AO OBJETO – (MODELOS SUGESTIVOS ANEXO.

OBS: Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

OBS: OS MODELOS SÃO MERAMENTE SUJESTIVOS.

ANEXO IX

ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA		
A.	**ENCARGOS SOCIAIS**	
A.1	INSS	0,00%
A.2	SESI	0,00%
A.3	SENAC	0,00%
A.4	INCRA	0,00%
A.5	SEBRAE	0,00%
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	0,00%
A.8	FGTS	0,00%
TOTAL A		**0,00%**
B.	**CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES**	
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	0,00%
B.2	FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS	0,00%
B.2	FERIADOS	0,00%
B.3	AUXILIO MATERNIDADE	0,00%
B.4	13º SALÁRIO	0,00%
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,00%
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,00%
B.7	DIAS DE CHUVA	0,00%
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%
B.9	FÉRIAS GOZADAS	0,00%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,00%

TOTAL B		**0,00%**
C.	**CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES**	
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	0,00%
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%
TOTAL C		**0,00%**
D	**REINCIDÊNCIAS**	**TAXAS**
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	0,00%
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIOS TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO INDENIZADO	0,00%
TOTAL D		**0,00%**
TOTAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS (A+B+C+D)		**0,00%**

ANEXO X

COMPOSIÇÃO DO BDI	
DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL**
Taxa de administração	
Administração Central	0,00%
Despesas Financeiras	0,00%
Risco	0,00%
Garantia	0,00%
Subtotal	**0,00%**
Benefício	
Lucro	0,00%
Subtotal	**0,00%**
DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL**
Impostos	
ISS	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
CPRB	
Subtotal	**0,00%**
Somatório da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	**0,00%**

OBSERVAÇÕES:
Obs 01: Para efeito de cálculo do BDI, foi considerado a seguinte fórmula.
BDI = ((1+AC+R+G)x(1+DF)x(1+LB))/(1-I)-1. onde:
AC = Administração Central R = Risco
G = Garantia
DF = Despesas Financeira LB = Lucro Bruto
I = Impostos
Obs 02: Informamos que o percentual de BDI, deve seguir as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).
Obs 03: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.
Obs 04: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão N.º 325/2007 do Tribunal de Contas da União.

ANEXO XI

COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA						
CARGO:						
ÍTEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Salário		1		
	1.1	Periculosidade	(%)			
	1.2	Insalubridade	(%)			
					SUB TOTAL (I)	
2		ENCARGOS SOCIAIS		(%) Sobre 2		
					SUB TOTAL (II)	
3		DIVERSOS				
	3.1	Alimentação				
	3.2	Transporte				
	3.3	Uniforme				
	3.4	Assistência Médica				
	3.5	EPI´s				
	3.6	Seguro Acidente Pessoal				
	3.7	Outros				
					SUB-TOTAL (III)	
		CUSTO TOTAL HOMEM MÊS (I+II+III)				
		QUANTIDADE HORAS/MÊS				
		CUSTO TOTAL SEM BDI				

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA MÃO-DE-OBRA - ITEM 3 - DIVERSOS

CARGO:					
SUB	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR R$	TOTAL R$
3.1	ALIMENTAÇÃO				
	Café				-

	Almoço				-
	Jantar				-
3.2	TRANSPORTE				
	Aluguel de carro				-
3.3	UNIFORME				
	Uniforme padrão				-
3.4	ASISTÊNCIA MÉDICA / SEGURO				
	Unimed				-
3.5	EPI´s				
	Capacete - (Indicar Vida Útil)				-
	Bota - (Indicar Vida Útil)				-
	Protetor auricular - (Indicar Vida Útil)				-
	Óculos de Proteção - (Indicar Vida Útil)				-
	Máscara de Pó - Descartável				-
3.6	SEGURO ACIDENTE PESSOAL				
	Discriminar o tipo, valor e a vida útil				-
3.7	OUTROS				
	Pousada				-
				TOTAL DOS CUSTOS DIVERSOS	

As PROPONENTES deverão apresentar a memória de cálculo analítica com a descrição detalhada dos custos acima especificados, bem como apresentar a composição do preço de cada categoria profissional a ser utilizada nas obras. Também deverá estar indicado o número de horas trabalhadas no mês (= x), utilizados na composição do custo do homem - hora. Exemplos todos os EPIs, uniformes e demais dados discrimanados no presente anexo, são exemplos.

ANEXO XII

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS				
ITEM:			LINHA:	U.M.:
A. MÃO-DE-OBRA: (conforme composição do custo de mão de obra)				
Função	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL A				0,00
B. EQUIPAMENTOS:				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL B				0,00
C. MATERIAIS/INSUMOS:				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL C				0,00
D. OUTROS (Especificar):				
Descrição	Unidade	Custo Unitário	Qtd.	Subtotal
				0,00
				0,00
				0,00
SUBTOTAL D				0,00

CUSTO DIRETO TOTAL (A+B+C+D)	0,00
BDI	
PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	0,00
PREÇO UNITÁRIO COM BDI	0,00

CURVA ABC DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA - ANEXO XIII

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA (%)	FAIXA
							A
							A
							A
							A
							B
							B
							B
							B
							B
							C
							C
							C
							C
							C
							C

Faixa A	Faixa B	Faixa C
70%	20%	10%
70%	15%	15%
80%	10%	10%

Faixa “A” deve contemplar itens que representem 70 a 80% do valor total da população. A Faixa “B” agrega itens que somam de 15 a 20% desse valor, e a Faixa “C”, itens que somam de 5 a 10% do valor total. É importante ressaltar que os percentuais acima são os mais comuns e será permitida variação de acordo com o caso concreto. Os valores unitários devem referir-se aos preços de cada item utilizado nas composições de preços, possibilitando a avaliação do peso de cada item no valor total proposto.

Anexo XIV

Minuta da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n° _____
Processo Administrativo Licitatório nº **XXX-2026-IDURB**
Pregão Eletrônico (SRP) n° **XXX/2026**

No dia _____ de _____ de 20__, O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede Av. São João, s/nº Qd. 41-C, Bairro Jardim Europa I, CEP: 68356-905 no município de Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr.° Antonio Carlos da Silva Ribeiro, Presidente da Autarquia, considerando o julgamento do **Processo Administrativo Licitatório de nº XXX-2026-IDURB** e **Pregão Eletrônico (SRP) nº XXX/2026**, com objeto para **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de locação de bens, divididos em lotes, compreendendo equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aparelhos de ar-condicionado e mobiliários. A contratação inclui o fornecimento de peças e suprimentos, bem como a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ n° _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) n° _____, RG n° _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal 1358 de 01 de junho de 2023

– Regulamenta a Lei n° 14.133 no âmbito Municipal, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de locação de bens, divididos em lotes, compreendendo equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aparelhos de ar-condicionado e mobiliários. A contratação inclui o fornecimento de peças e suprimentos, bem como a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.**

1.2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do

setor competente por parte do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

1.5. É facultado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.6. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas dos serviços estarão indicados na ordem de serviços. A ser emitida pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, quando da efetiva prestação de serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

2.6. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

2.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

2.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** não será

obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

2.9. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou serviço, ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

2.10. Durante o prazo estabelecido no item anterior, e antes da assinatura desta, deverá a Beneficiária da Ata se optante pelo regime de tributação do Simples Nacional, apresentar protocolo de comunicação de sua exclusão à Receita Federal do Brasil.

2.11. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou serviço, ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

4.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

4.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

4.5. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

4.6. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra em tempo hábil, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) Não retirar a ordem de compra ou serviço, ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo INSTITUTO DE

DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista na Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

5.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. As condições gerais dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, _____, de _____ de 20____.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Antonio Carlos da Silva Ribeiro
Portaria-GP nº 689/2026
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
Beneficiaria da ATA

Anexo XV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** E A EMPRESA_____

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Av. São João, s/nº Qd. 41-C Bairro Jardim Europa I, CEP : 68356-905 no município de Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. **Antonio Carlos da Silva Ribeiro (Presidente da Autarquia)** e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de locação de bens, divididos em lotes, compreendendo equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aparelhos de ar-condicionado e mobiliários. A contratação inclui o fornecimento de peças e suprimentos, bem como a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB,** conforme

estabelecido no **Pregão Eletrônico (SRP) nº XXX/2026**, **Processo Administrativo Licitatório nº XXX-2026-IDURB** e na Ata de Registro de Preços n° **XXXXX** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de locação de bens, divididos em lotes, compreendendo equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aparelhos de ar-condicionado e mobiliários. A contratação inclui o fornecimento de peças e suprimentos, bem como a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.** Em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico (SRP) n.º XXX/2026** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência.

1.5. O Edital da Licitação.

1.6. A Proposta do contratado.

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS.

2.1. O valor total deste Contrato é de ***R$ 000.000,00*** (***XXXXXXXXX Mil, XXXXXXXX Reais***).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE.

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado orçamento estimado.

3.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL.

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. XXX/2026**, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO.

6.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105,106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. A vigência de que trata o item acima é contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas.

7.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. Comunicar, oficialmente, à contratadas quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

8.1. Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações:

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.3. Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE.

8.4. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

8.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II.

8.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116).

8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.19. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei N.º 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

9.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

9.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

10.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

10.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

10.5. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,

de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO.

11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 1819 - Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB.

Projeto Atividade: 04 122 1315 2.096- Manutenção do Instituto de Desenvolvimento Urbano – IDURB.

ELEMENTO - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO - 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos (TI e AR).

SUBELEMENTO - 3.3.90.39.14 - Locação Bens Móveis de outras Naturezas e Intangíveis (mobiliários)

Fonte: 170800000

Lei orçamentária anual 2026

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta)

dias.

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. 14.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I. – A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. – As peculiaridades do caso concreto.

III. – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. – Os danos que dela provierem para o Contratante.

V. – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

16.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA.

17.1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. XXX/2026**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJAS, constante do **Processo Administrativo Licitatório nº. XXX-2026-IDURB**, e a Proposta da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

20.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, _____ de _____ de 20___.

Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás
Antonio Carlos da Silva Ribeiro
Portaria-GP nº 689/2026
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
Srº. XXXXXXX XXXXXX
Empresário
CONTRATADA